



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.736

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA De nº 3.736

NO PERÍODO DE 11/12/19 a 18/12/19

ÀS 11 de Dezembro de 2019

*Manoel Castro de Arantes*  
Secretário Chefe da Casa Civil

*“Revoga dispositivos que especifica da Lei nº 2.615, de 8 de dezembro de 2008 – Plano Diretor do Município de Goianésia, e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam revogados o artigo 95, §§ 1º ao 5º; artigo 96 e artigo 97 e seu parágrafo único, todos da Lei nº 2.615, de 8 de dezembro de 2008, que instituiu o Plano Diretor do Município de Goianésia

**Parágrafo único** - Os dispositivos objeto da presente revogação estão inseridos no Capítulo V – Dos parâmetros para o uso, a ocupação e o parcelamento do solo na Macrozona Urbana; e na sua Subseção II – Das áreas para estacionamento, ficando, por consequência, também revogado o Anexo XII, Quadro 5, da referida Lei.

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as exigências das normas municipais estabelecidas nas Leis do Parcelamento do Solo Urbano, do Código de Obras e do Plano Diretor, no que se refere à observância dos recuos frontais e laterais e dos demais parâmetros para o uso, a ocupação e o parcelamento do solo na Macrozona Urbana.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Goianésia(GO), 11 de dezembro de 2019.

66º de Goianésia e 131º da República

**RENATO MENEZES DE CASTRO**

Prefeito